



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Dispensa de Licitação nº 18/2026)

(Processo Administrativo nº 321/2026)

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, inscrita no CNPJ nº 19.843.891/0001-76, por intermédio do Setor de Compras, informa que se encontra aberta **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR** e torna público seu interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do Art. 40 do Decreto Municipal nº 9136/2023, Art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021 e das exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO – FSPSS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, que integra o presente Aviso de Contratação.
Data fim de recebimento de propostas:	10/09/2026
Critério de Julgamento:	Menor Preço ☒ Global ☐ Por lote ☐ Por item
Demanda criada pela(s) Diretoria(s):	☒ Atenção Básica ☒ Atenção Especializada ☐ Saúde Bucal ☒ Administrativa ☐ Financeira ☒ Presidência
Amparo legal:	Art. 75, II da Lei 14.133/2021
Endereço eletrônico para envio das propostas:	cotacao.fspss@gmail.com
Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos preferencialmente pelo mesmo e-mail designado para o envio das propostas.	

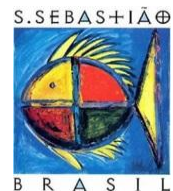
1. DAS PROPOSTAS

- 1.1. A proposta/orçamento deverá conter a indicação do VALOR UNITÁRIO ou MENSAL, TOTAL DO ITEM, e VALOR TOTAL DA PROPOSTA e ainda:



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 1.1.1. **Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado neste subitem;
- 1.1.2. O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, será considerado apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;
- 1.1.3. Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no Termo de Referência;
- 1.2. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta/Orçamento e nas demais Documentações deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa;
- 1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 1.4. A apresentação da Proposta/Orçamento implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, vinculando os interessados às obrigações decorrentes de sua proposta.

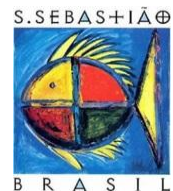
2. DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1. Para participar do presente procedimento, os interessados deverão possuir a documentação abaixo relacionada, a qual poderá ser solicitada pela Administração a qualquer tempo durante o procedimento:
 - 2.1.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social, registro empresarial, certificado de Microempreendedor Individual (MEI) ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica do interessado, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando aplicável, dos documentos de eleição ou designação dos administradores e/ou da diretoria em exercício. Os documentos deverão ser apresentados com todas as suas alterações, ressalvados os casos de consolidação;
 - 2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - 2.1.3. Documento válido com foto do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa ou do(s) representante(s) legal(ais) (RG, CNH ou equivalente);
 - 2.1.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - 2.1.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S *(apenas se o objeto resultar em fato gerador de tributos estaduais)*;
 - 2.1.6. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários *(apenas se o objeto resultar em fato gerador de tributos municipais)*;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 2.1.7. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- 2.1.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 2.2. Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. As propostas/orçamentos que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas/desclassificadas;
- 3.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não possuir/apresentar a documentação prevista no tópico anterior, a Fundação de Saúde examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso de Contratação Direta.
 - 3.2.1. Nesta etapa, a Fundação poderá negociar com o fornecedor para que seja obtido preço melhor;

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela Contratada, **no prazo de até 30 (trinta) dias** contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
 - 4.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da N.F/Fatura quando a Diretoria Requisitante atestar o recebimento do objeto.
- 4.2. O pagamento observará os critérios, procedimentos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento/Serviço, quando aplicável.

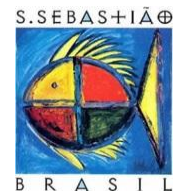
5. DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Após o Ato de Autorização da Contratação Direta, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Fornecimento/Serviço).
- 5.2. O fornecedor terá o prazo de **3 (três) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação.
 - 5.2.1. O Termo de Contrato ou instrumento equivalente será encaminhado por meio do sistema de processo eletrônico, considerando-se iniciada a contagem do prazo



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



previsto no item 5.2 a partir da disponibilização do acesso ao fornecedor/prestador de serviços.

5.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor/prestador de serviços e aceita pela Fundação.

5.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

5.4. Previamente à assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, a Administração verificará o atendimento das condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso e nas demais normas pertinentes, podendo, sempre que possível, obter as certidões e realizar as consultas necessárias por meio dos sistemas oficiais disponíveis, sem prejuízo da solicitação de documentos complementares ao fornecedor, quando necessário. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e contratação exigidas.

6. PENALIDADES

6.1. Constitui infração administrativa a prática de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2. O fornecedor/prestador de serviços estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do Regulamento Interno de Sanções da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, aprovado pela Resolução nº 224/2025, disponível para consulta no Site desta Fundação, no endereço eletrônico <https://www.fspss.org.br/wp-content/uploads/2025/02/Regulamento-Interno-de-Processos-Sancionatorios.pdf>.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A Administração poderá solicitar ao fornecedor classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogo, ficha técnica, manual ou outro documento que comprove as características do item ofertado, podendo submetê-los, quando necessário, à análise e aprovação da Diretoria requisitante;

7.2. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

7.3. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento;

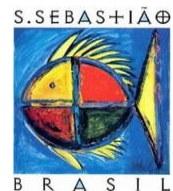
7.4. Os interessados/fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento;

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 9.136/2023 e demais normas aplicáveis;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



7.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Proposta Comercial;
- b) Anexo II – Termo de Referência.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
NOME DO VENDEDOR (A):		
ENDEREÇO:		
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	E-MAIL:	

Solicitamos que se possível a proposta seja elaborada em **papel timbrado e/ou com carimbo de identificação da empresa, constado no mínimo CNPJ e Razão Social.**

A proposta deve ser encaminhada a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, CNPJ 19.843.891/0001-76.**

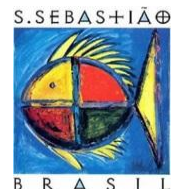
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO – FSPSS.
----------------	---

LOTE ÚNICO							
LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	CÓD.	COMPLEMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	127	UND	56699	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: tipo Pó Químico Seco ABC, capacidade de 6 kg, recarregável, com carga original de fábrica, validade mínima da carga de 60 meses/05 anos e garantia de fábrica mínima de 60 meses/05 anos, certificado pelo INMETRO e fabricado conforme normas técnicas aplicáveis. Fornecido lacrado, pressurizado, com manômetro, rótulo, selo de conformidade, suporte, manual/certificado e nota fiscal. Instalação no local indicado pela FSPSS, incluindo adequação/reposicionamento do ponto, placa de sinalização, identificação, retirada dos extintores substituídos e relatório simplificado por unidade.	R\$	R\$
VALOR TOTAL:							R\$



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



O PREÇO COTADO ATENDE TODAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ENCAMINHADO JUNTAMENTE COM ESTE MODELO), BEM COMO CONTEMPLA TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS REFERENTES AO OBJETO LICITADO.

_____, ____ / ____ / 2026
LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



TERMO DE REFERÊNCIA



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Presidência / Setor de Segurança do Trabalho



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO – FSPSS.

1.2. CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

1.2.1. Considerando as definições constantes na Lei 14.133/2021, verificou-se que o objeto pretendido se enquadra como bem comum e fornecimento não contínuo de acordo com o art. 6º, incisos XIII e XV da lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** Considerando que as unidades de saúde recebem diariamente usuários, pacientes, empregados públicos, prestadores de serviço e visitantes, sendo indispensável manter equipamentos de prevenção e combate a princípio de incêndio em condições adequadas de funcionamento.
- 2.2.** Considerando a necessidade de adequação e padronização dos extintores de incêndio instalados nas unidades, especialmente quanto à validade da carga, garantia de fábrica, certificação, sinalização, suporte, localização, visibilidade e identificação.
- 2.3.** Considerando que a aquisição de extintores novos, de primeiro uso, com carga original de fábrica e validade/garantia mínima de 05 (cinco) anos, permite renovar o parque de equipamentos, reduzir falhas operacionais e melhorar o controle administrativo dos vencimentos, sem afastar as inspeções visuais e verificações periódicas necessárias.
- 2.4.** Considerando que a substituição por equipamentos novos evita a dependência de recargas anuais durante o período de validade da carga original de fábrica, desde que os extintores permaneçam lacrados, sem uso, sem perda de pressão, sem dano físico, sem corrosão e em conformidade com as orientações do fabricante e normas aplicáveis.
- 2.5.** Considerando que a contratação deverá atender às normas do INMETRO, às normas técnicas da ABNT aplicáveis, ao Regulamento de Segurança Contra Incêndios do Estado de São Paulo, às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo e às demais legislações correlatas.
- 2.6.** Justifica-se, portanto, a presente contratação pela necessidade de garantir a segurança das unidades de saúde, a continuidade dos serviços públicos, a proteção da vida, a preservação do patrimônio público e a regularidade das medidas de segurança contra incêndio.

1





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Presidência / Setor de Segurança do Trabalho



3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 3.1. O objeto contratado compreende o fornecimento de extintores novos, de primeiro uso, com carga original de fábrica e garantia mínima de 05 (cinco) anos, incluindo instalação e adequação dos pontos indicados pela FSPSS, conforme especificações técnicas e quantitativos a serem definidos após levantamento técnico.

LOTE ÚNICO				
Item	Qtde.	Unid.	Código	Descrição
01	127	UND	56699	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: tipo Pó Químico Seco ABC, capacidade de 6 kg, recarregável, com carga original de fábrica, validade mínima da carga de 60 (sessenta) meses/05 (cinco) anos e garantia de fábrica mínima de 60 (sessenta) meses/05 (cinco) anos, certificado pelo INMETRO e fabricado conforme as normas técnicas aplicáveis. O equipamento deverá ser fornecido lacrado, pressurizado, com manômetro, rótulo de identificação, selo de conformidade, suporte de fixação, manual/certificado do fabricante e nota fiscal, bem como ser instalado no local indicado pela FSPSS, mediante fixação em parede ou colocação em suporte/pedestal, conforme o caso. O fornecimento deverá contemplar, ainda, a adequação ou o reposicionamento do ponto de instalação para assegurar condições adequadas de acesso, visibilidade e desobstrução, o fornecimento e a instalação da respectiva placa de sinalização de emergência, a identificação do equipamento, a retirada dos extintores substituídos para local indicado pela FSPSS e a emissão de relatório simplificado por unidade instalada.

- 3.2. A validade da carga e a garantia de fábrica deverão estar comprovadas por etiqueta, rótulo, certificado, manual, termo de garantia ou documento técnico do fabricante, devendo ser contadas, preferencialmente, a partir da data de entrega/recebimento definitivo pela Administração, ou possuir saldo mínimo equivalente ao prazo exigido neste Termo.
- 3.3. Os extintores deverão ser entregues lacrados, pressurizados, com indicação de classe de fogo, capacidade extintora, fabricante, lote, data de fabricação/carga, prazo de validade, orientações de uso, selo de conformidade e demais informações exigidas pelos órgãos reguladores.
- 3.4. Não serão aceitos extintores usados, recondicionados, remanufaturados, recarregados, com manutenção anterior, violação de lacre, dano aparente, corrosão, perda de pressão, prazo de validade inferior ao exigido ou sem comprovação de certificação/conformidade.
- 3.5. A adequação dos pontos deverá observar as condições de acesso, visibilidade, sinalização, altura de instalação, desobstrução, classe de risco e compatibilidade com o projeto de segurança contra incêndio, AVCB/CLCB ou orientação técnica da FSPSS, quando existente.

2

Avenida Doutor Altino Arantes, 284 - Centro - São Sebastião/SP
Tel. 12-3892-1084 / 3892-1178
Acesse o site: fspss.org.br
"Fiscalize o seu município" - www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

Assinado por 4 pessoas: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO, ANGELICA OLIVEIRA COSTA, WILLIAMS ALVES SANTANA e FERNANDA CAROLINA SOUZA LIMA PALURI CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/9EE6-D948-2CA7-6456> e informe o código 9EE6-D948-2CA7-6456



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/E73B-C4EC-761E-A615> e informe o código E73B-C4EC-761E-A615





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Presidência / Setor de Segurança do Trabalho



- 3.6. A presente contratação não substitui a responsabilidade da Administração de realizar inspeções visuais e controles periódicos dos equipamentos, nem afasta a necessidade de substituição ou manutenção caso o extintor seja utilizado, danificado, violado, apresente perda de pressão, corrosão ou qualquer condição que comprometa sua segurança e funcionamento.
- 3.7. Os equipamentos e serviços deverão atender, no que couber, às normas do INMETRO, à Portaria INMETRO nº 58/2022 ou norma que a substitua, às normas técnicas da ABNT aplicáveis, ao Decreto Estadual nº 69.118/2024, às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, especialmente IT 20/2025 - Sinalização de Emergência e IT 21/2025 - Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio, bem como às demais normas e legislações pertinentes.
- 3.8. O fornecimento e a instalação dos extintores deverão ocorrer nas unidades relacionadas na tabela abaixo, observados os respectivos quantitativos:

UNIDADE	QTD.	ENDEREÇO
01 ALMOXARIFADO FSPSS	6	Rua Benedito Ramos dos Santos - Varadouro
02 CAPS I	5	Rua Antonio Pereira, S/N - Topolândia
03 CAPS AD	5	Av. Machado de Assis, 1.203 - Canto Do Mar
04 CAPS INFANTO JUVENIL	3	Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, 58 - Centro.
05 CENTRO DE SAÚDE II	6	R. Marechal Floriano Peixoto, 163 - Vila Amélia
06 CENTRO DE SAÚDE BOIÇUCANGA	5	Rua Tropicanga, 22 - Boiçucanga
07 CENTRO DE ESPECIALIDADES JARAGUÁ	4	Rua Das Hortências, 117 - Jaraguá
08 SEDE DA FUNDAÇÃO	4	Av. Dr. Altino Arantes, 284 - Centro
09 USF BAREQUEÇABA	3	Rod. Manoel Hipolyto do Rego, 610 - Barequeçaba
10 USF BARRA DO SAHY	3	Rua Zeferino Marques, 66 - Vila Sahy
11 USF BARRA DO UNA	4	Rua Olinda, 75 - Barra Do Una
12 USF BOIÇUCANGA I E II	6	Rua Tropicanga, 22 - Cascalho/Boiçucanga
13 USF BORACÉIA	4	Alameda Ribeirão Pires, 400 - Borácea
14 USF CAMBURY I E II	4	Rua Bandeirantes, 35 - Camburi
15 USF CANTO DO MAR	4	Rua João Guimarães Rosa, 35 - Jaraguá
16 USF CENTRO	3	Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 486 - Centro
17 USF ENSEADA I E II	4	Rua Maximiliano Quintino Dos Santos, 38 - Enseada
18 USF JARAGUÁ	4	Av. Dario Leite Carrijo, 2800 B - Jaraguá
19 USF JUQUEHY I	3	Av. Benedito Isidoro De Moraes, 175 - Juquehy
20 USF JUQUEHY II	5	Rua Ladislau Serafim Dos Santos, 222- Juquehy
21 USF MARESIAS	3	Rua Sebastião Romão Cesar, 750 - Maresias
22 USF MORRO DO ABRIGO E SÃO FRANCISCO	4	Av. Bemardo Cardim Neto, 34 - Morro Do Abrigo
23 USF OLARIA	3	Rua Antonio Pereira Da Silva, 280 - Topolândia
24 USF PAÚBA	3	Rua Bragança Paulista, 180 - Paúba
25 USF PONTAL DA CRUZ	5	Rua Francelizio De Oliveira, 900 - Pontal da Cruz
26 CENTRO DE SAÚDE TOPOLÂNDIA	22	Rua Antonio Pereira Da Silva, 280 - Topolândia
27 CENTRO GESTACIONAL	2	Quiosque 2 - Rua da Praia

3

Avenida Doutor Altino Arantes, 284 - Centro - São Sebastião/SP
Tel. 12-3892-1084 / 3892-1178
Acesse o site: fspss.org.br
"Fiscalize o seu município" - www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

Assinado por 4 pessoas: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO, ANGELICA OLIVEIRA COSTA, WILLIANS ALVES SANTANA e FERNANDA CAROLINA SOUZA LIMA PALURI CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/9EE6-D948-2CA7-6456> e informe o código 9EE6-D948-2CA7-6456



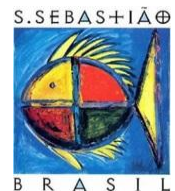
Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/E73B-C4EC-761E-A615> e informe o código E73B-C4EC-761E-A615





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Presidência / Setor de Segurança do Trabalho



4. PRAZO DO CONTRATO

- 4.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência será formalizada por meio de Ordem de fornecimento, conforme dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável às contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor.
- 4.2. O prazo da contratação será aquele necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas pelo fornecedor, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento, abrangendo a entrega do objeto, eventuais prorrogações autorizadas e, se for o caso, substituições de itens.
- 4.3. Ainda que não haja cláusula expressa de vigência na Ordem de Fornecimento, entende-se como prazo contratual o período compreendido entre a assinatura da Ordem e o cumprimento final das obrigações contratuais, inclusive aquelas relacionadas à substituição de itens.
- 4.4. A garantia legal ou contratual tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, neste Termo ou em outro instrumento hábil que o substitua, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Durante o fornecimento do objeto, será exigido que a empresa esteja em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e demais exigências aplicáveis.
- 5.2. A contratada deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com os padrões de qualidade descritos neste Termo de Referência, atendendo às normas técnicas e regulamentares pertinentes.
- 5.3. A contratada deverá respeitar, no que couber, as normas do INMETRO relativas aos extintores de incêndio e à inspeção/manutenção, as normas técnicas da ABNT aplicáveis, as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, as orientações dos fabricantes e as disposições legais da União, Estado e Município.
- 5.4. É vedada a participação de empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 5.5. **Subcontratação:** Eventual subcontratação de atividade acessória, se necessária, dependerá de prévia comunicação e autorização da Contratante, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.
- 5.6. **Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação do objeto.

4





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Presidência / Setor de Segurança do Trabalho



6. ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA

- 6.1. O prazo de garantia dos extintores deverá ser de, no mínimo, 60 meses (cinco anos), abrangendo a carga original de fábrica e as condições de funcionamento do equipamento, observadas as condições de conservação, armazenamento, instalação e uso previstas pelo fabricante.
- 6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante, salvo hipóteses de mau uso comprovado, uso efetivo do extintor em ocorrência, vandalismo, sinistro ou situações não cobertas pelo fabricante.
- 6.3. Durante o período de garantia, caso seja constatado vício, defeito, perda indevida de pressão, falha de fabricação, vazamento, dano de origem, ausência de conformidade ou descumprimento das especificações, a contratada deverá substituir o equipamento por outro novo, sem uso, de qualidade igual ou superior ao descrito neste Termo.
- 6.4. Uma vez notificada, a contratada realizará a avaliação e a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação da FSPSS.
- 6.5. O custo referente ao transporte, retirada, reposição, reinstalação e demais providências relacionadas aos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.
- 6.6. A empresa deverá fornecer Termo de Garantia próprio ou do fabricante, devidamente preenchido, contendo prazo, forma de acionamento, cobertura, condições de atendimento e identificação dos equipamentos fornecidos.
- 6.7. A validade de 05 (cinco) anos da carga original e do recipiente deverão constar expressamente em rótulo, etiqueta, termo de garantia, certificado, manual ou documento técnico do fabricante.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A entrega dos extintores deverá ser efetuada de forma integral ou conforme cronograma aprovado pela FSPSS, em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso definido pela Administração.
- 7.2. A instalação e adequação dos pontos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, ou conforme cronograma de execução previamente aprovado pela FSPSS.
- 7.3. Os materiais poderão ser entregues inicialmente no Almoxarifado da Fundação de Saúde, situado na Rua Benedito Ramos dos Santos, nº 148, Varadouro, São Sebastião/SP, ou diretamente nas unidades indicadas pela FSPSS, conforme orientação do fiscal do contrato.

5





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Presidência / Setor de Segurança do Trabalho



- 7.4. Os extintores deverão ser instalados nos locais indicados pelo fiscal ou responsável técnico designado pela FSPSS, observando sinalização, visibilidade, acesso livre, altura de instalação, proteção contra intempéries e compatibilidade com o risco existente.
- 7.5. O objeto será recebido de acordo com a quantidade, características, especificações, validade, garantia, certificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.6. A FSPSS rejeitará, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com este Termo, cabendo à contratada substituir o item recusado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação expedida pela Administração.
- 7.7. A contratada deverá entregar relatório simplificado contendo, no mínimo: unidade atendida, endereço, data da instalação, quantidade instalada, tipo/capacidade dos extintores, identificação/numeração dos equipamentos, validade da carga, garantia de fábrica, local de instalação e eventuais observações de adequação.
- 7.8. Os extintores substituídos deverão ser retirados dos pontos antigos e encaminhados ao local indicado pela FSPSS, não cabendo descarte ou destinação sem autorização formal da Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o fornecimento do objeto referente ao item cotado na proposta, no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes neste Termo;
- 8.2. Fornecer somente extintores novos, de primeiro uso, lacrados, com carga original de fábrica, validade mínima da carga e garantia de fábrica conforme exigido;
- 8.3. Responsabilizar-se pelo perfeito estado do objeto até a entrega definitiva;
- 8.4. Realizar a instalação dos extintores, suportes e sinalizações de forma adequada, segura e compatível com os locais indicados.
- 8.5. Disponibilizar suporte técnico para esclarecimentos relativos à garantia, validade, identificação dos equipamentos e correção de eventuais inconformidades constatadas pela FSPSS.
- 8.6. Atender às solicitações da FSPSS quanto à substituição, troca ou reposição do objeto entregue com defeito, danificado, em desconformidade ou com prazo de validade/garantia inferior ao exigido.
- 8.7. Recolher todos os Impostos, taxas, tarifas, contribuições estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados;

6

Avenida Doutor Altino Arantes, 284 - Centro - São Sebastião/SP
Tel. 12-3892-1084 / 3892-1178

Acesse o site: fspss.org.br

"Fiscalize o seu município" - www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

Assinado por 4 pessoas: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO, ANGELICA OLIVEIRA COSTA, WILLIANS ALVES SANTANA e FERNANDA CAROLINA SOUZA LIMA PALURI CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.org.br/verificacao/9EE6-D948-2CA7-6456> e informe o código 9EE6-D948-2CA7-6456



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.org.br/verificacao/E73B-C4EC-761E-A615> e informe o código E73B-C4EC-761E-A615





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Presidência / Setor de Segurança do Trabalho



- 8.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à FSPSS ou a terceiros em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham ocasionados por seus funcionários durante a entrega do Objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.9. Comunicar a Fundação de Saúde qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da FSPSS;
- 8.11. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 8.12. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 8.13. Entregar relatório simplificado por unidade, acompanhado da documentação técnica e fiscal exigida neste Termo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar o pagamento do objeto fornecido e aceito, dentro do prazo estabelecido neste Termo e nos instrumentos contratuais, se o caso;
- 9.2. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências das unidades, observadas as normas internas de segurança, funcionamento e atendimento das unidades de saúde.
- 9.3. Indicar os locais de instalação, os responsáveis pelo acompanhamento da execução e os servidores responsáveis pelo recebimento do objeto.
- 9.4. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada para a correta execução do objeto.
- 9.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas, inconformidades ou necessidades de substituição relacionadas ao fornecimento, instalação ou garantia dos extintores.
- 9.6. Supervisionar a entrega e instalação do objeto, conferindo se os equipamentos estão em consonância com as especificações deste Termo de Referência.

7





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Presidência / Setor de Segurança do Trabalho



10. GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O fornecimento dos materiais deverá observar e cumprir o quanto disposto neste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 10.2. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 10.3. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).
- 10.4. As comunicações entre a Entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito ou por e-mail sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- 10.6. A Contratada deverá assegurar a FSPSS o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o objeto que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em hipótese alguma, a falta de fiscalização exime a responsabilidade da Contratada de atender as condições aqui previstas.
- 10.7. O Gestor do Contrato/Diretor Requisitante tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 9136/2023.

11. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1. Os materiais e serviços serão recebidos provisoriamente no ato da entrega/installação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituído ou corrigido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às custas da contratada, contados da notificação da FSPSS, salvo prazo diverso autorizado pela Administração.
- 11.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, instalação, documentação, validade, garantia e consequente aceitação do objeto, mediante atesto da área requisitante/fiscalização.

8





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Presidência / Setor de Segurança do Trabalho



- 11.3.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.3.2.** Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, quantidade, validade, garantia ou instalação, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa, quando aplicável.
- 11.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, segurança, conformidade e garantia dos bens fornecidos.
- 11.6.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidas as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.
- 11.7.** A contratada deverá assumir todas as despesas recorrentes do transporte do objeto, se houver, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela FSPSS.
- 11.8.** O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança, apresentados pela Contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.
- 11.8.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando a o Setor de Segurança do Trabalho atestar o recebimento do objeto.
- 11.9.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 11.10.** Previamente a emissão do Empenho, a Fundação de Saúde verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 11.10.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 11.10.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 11.10.3.** CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais.





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Presidência / Setor de Segurança do Trabalho



11.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12. SELEÇÃO DE FORNECEDOR

12.1. A presente aquisição dar-se-á mediante processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), em razão do valor definido para a despesa.

12.2. O critério adotado para a presente contratação do objeto será o de **MENOR PREÇO**.

12.3. Será exigida apenas ao vencedor a apresentação dos documentos de habilitação suficientes para demonstrar a capacidade da empresa de realizar o objeto, restringindo-se à documentação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e qualificação econômico-financeira.

12.4. É vedado a participação de empresa impedida de licitar ou contratar com a Administração.

12.5. Não será exigida garantia de proposta.

13. ESTIMATIVA DE PREÇO

13.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas quando da divulgação do resultado no PNCP — Portal Nacional de Contratações Públicas.

13.2. A opção pelo sigilo do orçamento visa preservar a competitividade entre fornecedores, possibilitar negociações estratégicas, prevenir inflação de preços, proteger a segurança do processo e respeitar a estratégia administrativa, contribuindo para uma contratação mais eficiente e vantajosa.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As hipóteses de cometimento de infrações administrativas, bem como as respectivas sanções aplicáveis, serão detalhadamente descritas na respectiva Ordem de Serviço, observando-se, prioritariamente, o disposto no Regulamento Interno desta Fundação de Saúde (Resolução nº 224, de 23 de setembro de 2025). Na ausência de norma interna específica, aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.136/2023.

10

Avenida Doutor Altino Arantes, 284 - Centro - São Sebastião/SP
Tel. 12-3892-1084 / 3892-1178

Acesse o site: fspss.org.br

"Fiscalize o seu município" - www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

Assinado por 4 pessoas: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO, ANGELICA OLIVEIRA COSTA, WILLIAMS ALVES SANTANA e FERNANDA CAROLINA SOUZA LIMA PALURI CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.org.br/verificacao/9EE6-D948-2CA7-6456> e informe o código 9EE6-D948-2CA7-6456



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.org.br/verificacao/E73B-C4EC-761E-A615> e informe o código E73B-C4EC-761E-A615





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Presidência / Setor de Segurança do Trabalho



- 14.2. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião adotará todas as medidas administrativas, técnicas e legais necessárias para assegurar a fiel execução do objeto, exigindo o integral cumprimento de todas as cláusulas contratuais, condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais instrumentos que o integram, não sendo tolerado o descumprimento, ainda que parcial, das obrigações assumidas pela contratada.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à seguinte conta:

Fonte	Despesa Principal	Despesa Desdobrada	Dotação	Elemento
01 - DADM	1260	2526	44.90.52.99.0000	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 - DAB	1309	2536	44.90.52.99.0000	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 - DAE	1328	2561	44.90.52.99.0000	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

São Sebastião, 24 de agosto de 2026

Carlos Eduardo Antunes Craveiro
Diretor Presidente

Willians Alves Santana
Diretor Administrativo

Fernanda Carolina Souza Lima Paluri Cunha
Diretora de Atenção Básica

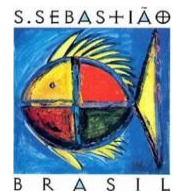
Angelica Oliveira Costa
Diretora de Atenção Especializada





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9EE6-D948-2CA7-6456

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO (CPF 261.XXX.XXX-08) em 26/08/2026 09:13:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANGELICA OLIVEIRA COSTA (CPF 060.XXX.XXX-80) em 26/08/2026 10:28:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WILLIANS ALVES SANTANA (CPF 124.XXX.XXX-80) em 26/08/2026 11:56:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FERNANDA CAROLINA SOUZA LIMA PALURI CUNHA (CPF 295.XXX.XXX-84) em 26/08/2026 18:41:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fspss.1doc.com.br/verificacao/9EE6-D948-2CA7-6456>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E73B-C4EC-761E-A615

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO (CPF 261.XXX.XXX-08) em 28/08/2026 16:45:30

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fspss.1doc.com.br/verificacao/E73B-C4EC-761E-A615>